



TERMO ADITIVO Nº 06/2017
PROCESSO Nº 23443.005250/2017-89
CONTRATO Nº 03/2014

TERMO ADITIVO Nº 06/2017 AO CONTRATO Nº 03/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL, REFERENTE AO SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA A REITORIA.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do IFAM – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, tendo em vista o Memo. Eletrônico Nº 01 – CGIRSI/REIT/2017, de 02/02/2017; CARTA COMERCIAL de nº 022 da Empresa Brasileira de Telecomunicações, de 02/03/2017; o Parecer Jurídico Nº 198- PF/IFAM/2017, de 20/03/2017; o Despacho do Magnífico Reitor S/nº via SIPAC- GR/IFAM/2017, de 20/03/2017, e o que estabelece a Cláusula Segunda, conforme faculta o art. 57, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1-Fica prorrogada por **12 (doze)** meses, equivalentes ao período de **22/04/2017 a 21/04/2018**, a vigência do **contrato nº 03/2014**, cujo objeto é contratação de serviços de Link de Internet para a Reitoria do IFAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1-Fica a Contratada obrigada a realizar a renovação da Garantia Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes Aditantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



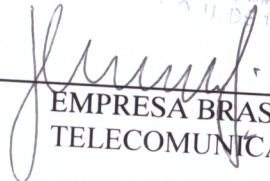
são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 19 de Abril de 2017.



IFAM

Prof. Vitor Hugo L. Bastião Gomes
Reitor
Decreto Presidencial MEC de 16.03.15
11.03.15



EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A

Simone Cury
Gerente Executiva de Contas
Claro - Embratel
Matrícula: 563988

